



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VI - Edição nº 00856 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16E7FD85CFB18FF6505176D95808AE8B

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- PORTARIA SAÚDE Nº 134-2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA.
PORTARIA SAÚDE Nº 135-2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA.
PORTARIA SAÚDE Nº 136-2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA.
- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 012-2022.
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO 001-2023.
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO 002-2023.
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO 003-2023.
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA AO CONTRATO 004-2023.
- ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2024

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SAÚDE Nº 134, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Sr. **ALEXANDRE ACTIS DE SOUZA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 705615, Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de fevereiro de 2024.


JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SAÚDE Nº 135, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva **Sr.ª FABIANE VILLAS BÔAS MATTOS**, matrícula nº 705409, Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de fevereiro de 2024.


JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SAÚDE Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

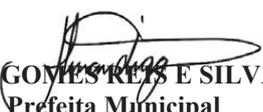
Art. 1º Conceder a servidora efetiva Sr.^a **ZULMIRA SOARES ROCHA**, matrícula nº 703986, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de março de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 15 de fevereiro de 2024.


JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 012/2022

2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA A EMPRESA **AMANDO E TORRES ADVOCACIA E CONSULTORIA**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **AMANDO E TORRES ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.577.536/0001-53, situada à Rua Manoel Andrade, nº 55, Ed. Emp. Manoel Gomes G de Mendes, sala 502, Bairro: Pituba, CEP: 41810-815, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **Bruno Almeida Torres**, portador(a) da Carteira de Identidade 09434927 42, expedida pela (o) SSP/BA e CPF 014.836.635-07, resolvem firmar o **2.º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO QUE o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura;

CONSIDERANDO QUE a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informando a necessidade da prorrogação para a continuidade da execução dos serviços;

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 012/2022, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria, através de assessoramento técnico junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência que será de 11/01/2024 a 11/01/2025 a contar da assinatura deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

AMANDO E TORRES ADVOCACIA E CONSULTORIA

Contratada

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **HENRIQUE VALÓIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tancredo Neves 274, Bloco A, sala 528 B, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.959.877/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Henrique da Anunciação Valóis, portador(a) da Carteira de Identidade 13334999, expedida pela (o) SSP/BA e CPF 786.218.285-53, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 001/2023, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica trabalhista e demandas judiciais envolvendo parcerias públicos privadas, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba., em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 04 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **META GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1045 – Centro – na cidade de Feira de Santana/Ba CEP: 44.001-505, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.959.877/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Ribeiro dos Reis, inscrito na Carteira de Identidade nº 391159 expedido pela MM/RJ e CPF 399.867.645-72, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 002/2023, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária contemplado normas de arrecadação pela Receita Federal do Brasil, bem como, propositura de medidas administrativas que se façam necessárias, auditoria e estudo de todos os processos fiscais, inclusive de parcelamento de contratos perante a União, com o escopo da manutenção da regularidade previdenciária e de obtenção e manutenção da Certidão de Regularidade Fiscal, como também, junto aos órgãos restritivos (CADIN/CAUC), e demais serviços conforme a proposta em anexo, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba., em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **MATTOS MEDINA ADVOCACIA CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à situada à Rua Frederico Simões nº 98 – Edif. Advanced Trade – 15º Andar - Sala 1506/1510 – Bairro Caminho das Arvores - Cidade : Salvador/Ba – CEP: 41.820-774, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.959.877/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rafael de Medeiros Chaves Mattos inscrito na OAB sob nº 16.035, RG nº 1.251.295 SSP/SE, CPF: nº 712.436.665-87, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 003/2023, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e jurídica especializada em: Acompanhamento de prestações de contas, denúncias, termos de ocorrência, Tomada de Contas Especial, ou qualquer outro procedimento alusivo ao Município, perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia e o Tribunal de Contas da União; Ajuizamento e acompanhamento de demandas perante a Justiça Federal (excetuadas ações de natureza previdenciária e tributária); Acompanhamento de recursos e ações originárias perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (salvo aquelas oriundas de ações de natureza previdenciária e tributária); Elaboração e Interposição de recursos contra acordões do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; Ajuizamento e acompanhamento de ações de competência originária do Tribunal de Justiça da Bahia; Interposição e acompanhamento de agravos de instrumento para o Tribunal de Justiça da Bahia, mediante solicitação do órgão competente; e Acompanhamento de recursos perante o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à situada à situada à AV. Tancredo Neves 999, EDIF METROPOLITANO SALA 02, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.332.990/0001-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ruyberg Valença da Silva, inscrito na OAB sob nº 11.300 e CPF 583.426.995-87, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 004/2023, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em: Acompanhamento de Notificações, Termos de Ocorrência e Denúncias no TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia; Acompanhamento de Inquéritos Cíveis nas esferas do MP/BA – Ministério Público do Estado da Bahia e do MPF – Ministério Público Federal; Acompanhamento de Procedimentos de Improbidade Administrativa, quando não exista conflito de interesses na atuação do Gestor; e Sustentação Oral em processos com tramitação no TJ/BA – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência do Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2024

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, relativo à **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais TOKEN A3 com deslocamento incluso, pessoa física com validade de 36 (trinta e seis) meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela (ICP - BRASIL), para atender as devidas necessidades da Administração Pública do Município de Santo Amaro - BA, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento à empresa **CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.764/0001-15, sediada na Avenida Pereira Barreto, nº 1395, sala 33, anexo 1, Paraíso, CEP nº 09.190-610, Santo André/SP, vencedora do aludido procedimento, à qual será ADJUDICADO o objeto da Dispensa, com o valor global de R\$ 1.649,89 (Mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Santo Amaro – BA, 19 de fevereiro de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal